



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2017-SEMED/PMM

CONTRATO Nº 006/2017-SEMED/PMM, REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016-SEMED/PMM, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2015-CEL/SEMED/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA XERFAN ROCHA E CIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa na Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68.501-535, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. José Orlando Lima de Moraes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2423707 SEGUP/PA e CPF/MF nº 425.192.762-15, cujo endereço profissional é Agrópolis do INCRA, s/nº, CEP 68.502-100, bairro Amapá, Marabá (PA), e ao fim assinado, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado à empresa **XERFAN ROCHA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.233.542/0001-68, com sede à Rua Sol Poente, nº 1.888, CEP: 68501-670, bairro Cidade Nova, Marabá/PA, Fone: (94) 3324-2838, e-mail: ricardotamer@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Tamer Xerfan, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1038041 SSP/PA e do CPF/MF nº 094.063.012-53, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, nº 1.526, CEP: 68502-430, bairro Cidade Nova, município de Marabá, estado do Pará, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório Nº 171.244/2015-CEL/SEMED/PMM, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2015-CEL/SEMED/PMM**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016-SEMED/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento contratual para **Aquisição de Materiais de Expediente e Didático, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 074/2015-CEL/SEMED/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 074/2015-CEL/SEMED/PMM**;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016-SEMED/PMM firmada em 17 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Os materiais serão entregues em até 15 (quinze) dias após emissão do empenho, no Almoxarifado, localizado na Travessa Kalil Mutran, nº 321, bairro Laranjeiras – Marabá - PA, em dias úteis e horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Caberá a CONTRATANTE:
- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
 - 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 4.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
 - 4.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
 - 4.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 4.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
 - 4.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
 - 4.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
 - 4.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100
CNPJ: 05.853.163/0001-30 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100

CNPJ: 05.853.163/0001-30 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMAA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo(a) Sr^(a) Walter Roberto da Cunha Silva, lotado na Diretoria de Logística – DILOG/SEMED, ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal e Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE, com uso de Dotações Orçamentárias:
12 122 0002 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
12 361 0010 2.024 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 376.971,66 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2015-CEL/SEMED/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, em até 15 (dez) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100

CNPJ: 05.853.163/0001-30 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100

CNPJ: 05.853.163/0001-30 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a 14.2.10 execução deste Contrato;
- 14.2.11 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.13 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2015-CEL/SEMED/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

José Orlando Lima de Moraes
Secretário Municipal de Educação
Interino
Contratante

XERFAN ROCHA & CIA LTDA ME
CNPJ sob o nº 10.233.542/0001-68
Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	SEMED	V. TOTAL R\$	PDDE	V. TOTAL R\$
------	---------------	-------	-------	--------	--------------	--------------	-------	--------------	------	--------------

LOTE 2 (GRUPO 2) - Participação Exclusiva ME/EPP

4	Arame, rolo de 25 metros	Rolo	Ferro Norte	50	21,89	1.094,50	45	985,05	5	109,45
5	Barbante, rolo de 500g	Rolo	Circulo	540	27,49	14.844,60	485	13.332,65	55	1.511,95
6	Corda sisal 10mm, 3/8 torcida	Metro	Circulo	500	2,89	1.445,00	460	1.329,40	40	115,60
7	Flanela, medindo 30cmx40cm	Unidade	Fly	500	4,99	2.495,00	460	2.295,40	40	199,60
8	Tecido de juta (estopa), 1,40 de largura, trama média	Metro	Fly	500	16,99	8.495,00	460	7.815,40	40	679,60
9	Lantejoulas, tamanho 6 mm, cores variadas, com 1.000 unidades	Pacotes	Festas	50	59,99	2.999,50	45	2.699,55	5	299,95
VALOR DO LOTE (R\$)						31.373,60		28.457,45		2.916,15

LOTE 6 (GRUPO 6) - Participação Exclusiva ME/EPP

20	Envelope 15x21, cores variadas, com 100 unidades	Caixa	Foroni	50	45,03	2.251,50	45	2.026,35	5	225,15
21	Envelope em papel 80gr, cor amarelo formato A-4.	Unidade	Foroni	2000	0,58	1.160,00	1800	1.044,00	200	116,00
22	Livro ata 100 fls, com capa dura em celulose vegetal, material interno papel sulfite 75gr e numeração	Unidade	Tilibra	70	14,97	1.047,90	60	898,20	10	149,70
23	Livro de ponto, 04 assinaturas, capa dura, 200 folhas, folhas numeradas, 30 pautas por página, gramatura 75g	Unidade	Tilibra	105	26,70	2.803,50	90	2.403,00	15	400,50
VALOR DO LOTE (R\$)						7.262,90		6.371,55		891,35

LOTE 8 (GRUPO 8) - Participação Exclusiva ME/EPP

32	Caneta esferográfica azul, com 50 unidades, material plástico, corpo cilíndrico na cor transparente, ponta plástica c/ esfera de tungstênio, escrita média, tampa c/ clipe na cor da tinta.	Caixa	Masterprint	60	43,99	2.639,40	55	2.419,45	5	219,95
33	Caneta esferográfica preta, com 50 unidades, material plástico, corpo cilíndrico na cor transparente, ponta plástica c/ esfera de tungstênio, escrita média, tampa c/ clipe na cor da tinta.	Caixa	Masterprint	60	43,99	2.639,40	55	2.419,45	5	219,95



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34	Caneta esferográfica vermelha, com 50 unidades, material plástico, corpo cilíndrico na cor transparente, ponta plástica c/ esfera de tungstênio, escrita média, tampa c/ clipe na cor da tinta.	Caixa	Masterprint	35	43,99	1.539,65	31	1.363,69	4	175,96
35	Caneta hidrocor ponta média, estojo com 12 unidades, cores diversas	Estojo	Masterprint	300	7,19	2.157,00	270	1.941,30	30	215,70
36	Pincel para quadro branco recarregável, com 12 unidades	Caixa	Brw	366	68,20	24.961,20	326	22.233,20	40	2.728,00
37	Marcador de texto, fluorescente, cor amarelo, com 12 unidades	Caixa	Brw	95	22,99	2.184,05	85	1.954,15	10	229,90
VALOR DO LOTE (R\$)						36.120,70		32.331,24		3.789,46

LOTE 9 (GRUPO 9) - Participação Exclusiva ME/EPP

38	Cartolina, 180 gramas, medidas mínimas de 55cmx73cm, cor amarela	Unidade	Vmp	2725	0,79	2.152,75	2455	1.939,45	270	213,30
39	Cartolina, 180 gramas, medidas mínimas de 55cmx73cm, cor azul	Unidade	Vmp	2725	0,79	2.152,75	2455	1.939,45	270	213,30
40	Cartolina, 180 gramas, medidas mínimas de 55cmx73cm, cor branca	Unidade	Vmp	2725	0,79	2.152,75	2455	1.939,45	270	213,30
41	Cartolina, 180 gramas, medidas mínimas de 55cmx73cm, cor verde	Unidade	Vmp	2725	0,79	2.152,75	2455	1.939,45	270	213,30
VALOR DO LOTE (R\$)						8.611,00		7.757,80		853,20

LOTE 10 (GRUPO 10) - Participação Exclusiva ME/EPP

42	Clipe 2/0, com 100 unidades	Caixa	Acc	140	2,39	334,60	126	301,14	14	33,46
43	Clipe 4/0, com 100 unidades	Caixa	Acc	140	2,39	334,60	126	301,14	14	33,46
44	Clipe 6/0, com 100 unidades	Caixa	Acc	140	2,39	334,60	126	301,14	14	33,46
45	Clipe 8/0, com 100 unidades	Caixa	Acc	140	2,39	334,60	126	301,14	14	33,46
VALOR DO LOTE (R\$)						1.338,40		1.204,56		133,84

LOTE 11 (GRUPO 11) - Participação Exclusiva ME/EPP

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100
CNPJ: 05.853.163/0001-30 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

46	Cola branca 1000 ml	Unidade	Bambini	127	12,80	1.625,60	100	1.280,00	27	345,60
47	Cola branca 250g	Unidade	Bambini	740	5,00	3.700,00	666	3.330,00	74	370,00
48	Cola branca 90g, com 12 unidades	Caixa	Bambini	155	16,39	2.540,45	130	2.130,70	25	409,75
49	Cola glitter, embalagem de 35g, com bico aplicador, cor amarela	Unidade	Bambini	500	3,14	1.570,00	460	1.444,40	40	125,60
50	Cola glitter, embalagem de 35g, com bico aplicador, cor azul	Unidade	Bambini	500	3,09	1.545,00	460	1.421,40	40	123,60
51	Cola glitter, embalagem de 35g, com bico aplicador, cor branca	Unidade	Bambini	500	2,99	1.495,00	460	1.375,40	40	119,60
52	Cola glitter, embalagem de 35g, com bico aplicador, cor laranja	Unidade	Bambini	500	2,99	1.495,00	460	1.375,40	40	119,60
53	Cola glitter, embalagem de 35g, com bico aplicador, cor verde	Unidade	Bambini	500	2,99	1.495,00	460	1.375,40	40	119,60
54	Cola glitter, embalagem de 35g, com bico aplicador, cor vermelha	Unidade	Bambini	500	2,99	1.495,00	460	1.375,40	40	119,60
55	Cola para isopor, 250 ml	Unidade	Bambini	540	8,99	4.854,60	482	4.333,18	58	521,42
56	Cola para isopor, 1000 l	Unidade	Bambini	140	22,99	3.218,60	126	2.896,74	14	321,86
57	Massa de modelar, 180g com 12 cores	Caixa	Bambini	100	6,59	659,00	90	593,10	10	65,90
VALOR DO LOTE (R\$)						25.693,25		22.931,12		2.762,13

LOTE 12 (GRUPO 12) - Participação Exclusiva ME/EPP

58	Bastão de cola quente, fino	Unidade	Embalando	1900	0,89	1.691,00	1710	1.521,90	190	169,10
59	Bastão de cola quente, grosso	Unidade	Embalando	2000	1,20	2.400,00	1801	2.161,20	199	238,80
60	Pistola de cola quente, grande	Unidade	Embalando	120	22,99	2.758,80	108	2.482,92	12	275,88
61	Pistola de cola quente, pequena	Unidade	Embalando	120	19,99	2.398,80	109	2.178,91	11	219,89
VALOR DO LOTE (R\$)						9.248,60		8.344,93		903,67

LOTE 13 (GRUPO 13) - Participação Exclusiva ME/EPP

62	Glitter, embalagem com 3g, cor amarela	Pacotes	Tip top	210	2,95	619,50	190	560,50	20	59,00
63	Glitter, embalagem com 3g, cor azul	Pacotes	Tip top	210	2,95	619,50	190	560,50	20	59,00
64	Glitter, embalagem com 3g, cor verde	Pacotes	Tip top	210	2,95	619,50	190	560,50	20	59,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

65	Glitter, embalagem com 3g, cor vermelho	Pacotes	Tip top	210	2,95	619,50	190	560,50	20	59,00
66	Glitter, embalagem com 3g, cor laranja	Pacotes	Tip top	210	2,95	619,50	190	560,50	20	59,00
VALOR DO LOTE (R\$)						3.097,50		2.802,50		295,00

LOTE 14 (GRUPO 14) - Participação Exclusiva ME/EPP

67	EVA, tamanho 60cm x 40cm, cor amarela	Unidade	Haity	1500	1,90	2.850,00	1375	2.612,50	125	237,50
68	EVA, tamanho 60cm x 40cm, cor azul	Unidade	Haity	1500	1,90	2.850,00	1375	2.612,50	125	237,50
69	EVA, tamanho 60cm x 40cm, cor branca	Unidade	Haity	1500	1,90	2.850,00	1375	2.612,50	125	237,50
70	EVA, tamanho 60cm x 40cm, cor laranja	Unidade	Haity	1500	1,90	2.850,00	1375	2.612,50	125	237,50
71	EVA, tamanho 60cm x 40cm, cor marron	Unidade	Haity	1500	1,90	2.850,00	1375	2.612,50	125	237,50
72	EVA, tamanho 60cm x 40cm, cor preta	Unidade	Haity	1500	1,90	2.850,00	1375	2.612,50	125	237,50
73	EVA, tamanho 60cm x 40cm, cor rosa	Unidade	Haity	1500	1,90	2.850,00	1375	2.612,50	125	237,50
74	EVA, tamanho 60cm x 40cm, cor verde	Unidade	Haity	1500	1,90	2.850,00	1375	2.612,50	125	237,50
75	EVA, tamanho 60cm x 40cm, cor vermelha	Unidade	Haity	1500	1,97	2.955,00	1375	2.708,75	125	246,25
VALOR DO LOTE (R\$)						25.755,00		23.608,75		2.146,25

LOTE 15 (GRUPO 15) - Participação Exclusiva ME/EPP

76	Fita adesiva colorida, medindo 25mmx30m, cor amarela	Rolo	Embalando	300	3,25	975,00	280	910,00	20	65,00
77	Fita adesiva colorida, medindo 25mmx30m, cor azul	Rolo	Embalando	300	3,25	975,00	280	910,00	20	65,00
78	Fita adesiva colorida, medindo 25mmx30m, cor branca	Rolo	Embalando	300	3,25	975,00	280	910,00	20	65,00
79	Fita adesiva colorida, medindo 25mmx30m, cor laranja	Rolo	Embalando	300	3,25	975,00	280	910,00	20	65,00
80	Fita adesiva colorida, medindo 25mmx30m, cor preta	Rolo	Embalando	300	3,25	975,00	280	910,00	20	65,00
81	Fita adesiva colorida, medindo 25mmx30m, cor verde	Rolo	Embalando	300	3,25	975,00	280	910,00	20	65,00
82	Fita adesiva colorida, medindo 25mmx30m, cor vermelha	Rolo	Embalando	300	3,25	975,00	280	910,00	20	65,00
83	Fita adesiva dupla face, medindo 12mmx30m	Rolo	Embalando	300	4,50	1.350,00	280	1.260,00	20	90,00
84	Fita adesiva transparente 18mmx50m	Rolo	Embalando	470	2,89	1.358,30	430	1.242,70	40	115,60

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68502-100
CNPJ: 05.853.163/0001-30 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

85	Fita adesiva transparente 45mmx45m	Rolo	Embalando	470	3,50	1.645,00	430	1.505,00	40	140,00
86	Fita crepe 25mmx50m	Rolo	Embalando	450	5,70	2.565,00	410	2.337,00	40	228,00
VALOR DO LOTE (R\$)						13.743,30		12.714,70		1.028,60

LOTE 16 (GRUPO 16) - Participação Exclusiva ME/EPP

87	Folha de isopor, 2mm de espessura	Unidade	Isoeste	950	5,15	4.892,50	880	4.532,00	70	360,50
88	Folha de isopor, 3mm de espessura	Unidade	Isoeste	950	7,99	7.590,50	880	7.031,20	70	559,30
89	Folha de isopor, 5mm de espessura	Unidade	Isoeste	950	13,80	13.110,00	880	12.144,00	70	966,00
90	Folha de isopor, 10mm de espessura	Unidade	Isoeste	950	4,19	3.980,50	880	3.687,20	70	293,30
VALOR DO LOTE (R\$)						29.573,50		27.394,40		2.179,10

LOTE 17 (GRUPO 17) - Participação Exclusiva ME/EPP

91	Papel 40 kg, medindo 66 cm x 96 cm, 120g cor amarela	Unidade	Suzano	1000	3,20	3.200,00	915	2.928,00	85	272,00
92	Papel 40 kg, medindo 66 cm x 96 cm, cor azul	Unidade	Suzano	1000	3,20	3.200,00	915	2.928,00	85	272,00
93	Papel 40 kg, medindo 66 cm x 96 cm, cor branca	Unidade	Suzano	1000	3,20	3.200,00	915	2.928,00	85	272,00
94	Papel 40 kg, medindo 66 cm x 96 cm, cor laranja	Unidade	Suzano	1000	3,20	3.200,00	915	2.928,00	85	272,00
95	Papel 40 kg, medindo 66 cm x 96 cm, cor verde	Unidade	Suzano	1000	3,20	3.200,00	915	2.928,00	85	272,00
VALOR DO LOTE (R\$)						16.000,00		14.640,00		1.360,00

LOTE 18 (GRUPO 18) - Participação Exclusiva ME/EPP

96	Papel camurça 40x60, cor amarela	Unidade	Vmp	1000	1,39	1.390,00	920	1.278,80	80	111,20
97	Papel camurça 40x60, cor azul	Unidade	Vmp	1000	1,39	1.390,00	920	1.278,80	80	111,20
98	Papel camurça 40x60, cor branca	Unidade	Vmp	1450	1,39	2.015,50	1350	1.876,50	100	139,00
99	Papel camurça 40x60, cor laranja	Unidade	Vmp	1450	1,39	2.015,50	1350	1.876,50	100	139,00
100	Papel camurça 40x60, cor marron	Unidade	Vmp	1450	1,39	2.015,50	1350	1.876,50	100	139,00
101	Papel camurça 40x60, cor preta	Unidade	Vmp	1450	1,39	2.015,50	1350	1.876,50	100	139,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102	Papel camurça 40x60, cor verde	Unidade	Vmp	1450	1,39	2.015,50	1350	1.876,50	100	139,00
103	Papel camurça 40x60, cor vermelha	Unidade	Vmp	1450	1,39	2.015,50	1350	1.876,50	100	139,00
VALOR DO LOTE (R\$)						14.873,00		13.816,60		1.056,40

LOTE 19 (GRUPO 19) – Participação Exclusiva ME/EPP

104	Papel cartão fosco 50x70, 240G, cor amarela	Unidade	Vmp	1500	1,19	1.785,00	1375	1.636,25	125	148,75
105	Papel cartão fosco 50x70, 240G, cor azul	Unidade	Vmp	1500	1,19	1.785,00	1375	1.636,25	125	148,75
106	Papel cartão fosco 50x70, 240G, cor branca	Unidade	Vmp	1500	1,19	1.785,00	1375	1.636,25	125	148,75
107	Papel cartão fosco 50x70, 240G, cor laranja	Unidade	Vmp	1500	1,19	1.785,00	1375	1.636,25	125	148,75
108	Papel cartão fosco 50x70, 240G, cor marron	Unidade	Vmp	1500	1,19	1.785,00	1375	1.636,25	125	148,75
109	Papel cartão fosco 50x70, 240G, cor preta	Unidade	Vmp	1500	1,19	1.785,00	1375	1.636,25	125	148,75
110	Papel cartão fosco 50x70, 240G, cor verde	Unidade	Vmp	1500	1,19	1.785,00	1375	1.636,25	125	148,75
111	Papel cartão fosco 50x70, 240G, cor vermelha	Unidade	Vmp	1500	1,19	1.785,00	1375	1.636,25	125	148,75
VALOR DO LOTE (R\$)						14.280,00		13.090,00		1.190,00

LOTE 21 (GRUPO 21) – Participação Exclusiva ME/EPP

120	Papel laminado, cor azul medindo 45x59	Unidade	vmp	1500	1,19	1.785,00	1380	1.642,20	120	142,80
121	Papel laminado, cor dourada medindo 45x59	Unidade	vmp	750	1,19	892,50	685	815,15	65	77,35
122	Papel laminado, cor prateada medindo 45x59	Unidade	vmp	750	1,19	892,50	685	815,15	65	77,35
123	Papel laminado, cor laranja medindo 45x59	Unidade	vmp	750	1,19	892,50	385	458,15	365	434,35
124	Papel laminado, cor verde medindo 45x59	Unidade	vmp	750	1,19	892,50	685	815,15	65	77,35
125	Papel laminado, cor vermelha medindo 45x59	Unidade	vmp	750	1,19	892,50	685	815,15	65	77,35
VALOR DO LOTE (R\$)						6.247,50		5.360,95		886,55

LOTE 22 (GRUPO 22) – Participação Exclusiva ME/EPP

126	Papel microondulado, cor branca, medindo 50x80	Unidade	Vmp	500	2,15	1.075,00	455	978,25	45	96,75
-----	--	---------	-----	-----	------	----------	-----	--------	----	-------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

127	Papel microondulado, cor laranja, medindo 50x80	Unidade	Vmp	500	2,00	1.000,00	455	910,00	45	90,00
128	Papel microondulado, cor preta, medindo 50x80	Unidade	Vmp	500	2,04	1.020,00	455	928,20	45	91,80
129	Papel microondulado, cor amarela, medindo 50x80	Unidade	Vmp	500	2,00	1.000,00	455	910,00	45	90,00
130	Papel microondulado, cor verde, medindo 50x80	Unidade	Vmp	500	2,00	1.000,00	455	910,00	45	90,00
131	Papel microondulado, cor azul, medindo 50x80	Unidade	Vmp	500	2,04	1.020,00	455	928,20	45	91,80
132	Papel microondulado, cor vermelha, medindo 50x80	Unidade	Vmp	500	2,00	1.000,00	455	910,00	45	90,00
VALOR DO LOTE (R\$)						7.115,00		6.474,65		640,35

LOTE 23 (GRUPO 23) - Participação Exclusiva ME/EPP

133	Pincel atômico grosso, cor azul, com 12 unidades	Caixa	Brw	171	30,99	5.299,29	171	5.299,29	0	-
134	Pincel atômico grosso, cor preta, com 12 unidades	Caixa	Brw	171	30,99	5.299,29	171	5.299,29	0	-
135	Pincel atômico grosso, cor verde, com 12 unidades	Caixa	Brw	171	30,99	5.299,29	171	5.299,29	0	-
136	Pincel atômico grosso, cor amarelo, com 12 unidades	Caixa	Brw	171	30,99	5.299,29	171	5.299,29	0	-
137	Pincel atômico grosso, cor vermelha, com 12 unidades	Caixa	Brw	176	30,99	5.454,24	176	5.454,24	0	-
138	Pincel atômico fino, cor azul, 06 cores	Estojo	Brw	175	22,99	4.023,25	175	4.023,25	0	-
VALOR DO LOTE (R\$)						30.674,65		30.674,65		-

LOTE 25 (GRUPO 25)- Participação Exclusiva ME/EPP

157	Tinta guache 250 ml, cor amarela	Unidade	Bambini	350	4,99	1.746,50	350	1.746,50	0	-
158	Tinta guache 250 ml, cor azul	Unidade	Bambini	350	5,55	1.942,50	350	1.942,50	0	-
159	Tinta guache 250 ml, cor branca	Unidade	Bambini	350	5,55	1.942,50	350	1.942,50	0	-
160	Tinta guache 250 ml, cor laranja	Unidade	Bambini	350	5,55	1.942,50	350	1.942,50	0	-
161	Tinta guache 250 ml, cor marron	Unidade	Bambini	350	5,50	1.925,00	350	1.925,00	0	-
162	Tinta guache 250 ml, cor preta	Unidade	Bambini	350	5,50	1.925,00	350	1.925,00	0	-
163	Tinta guache 250 ml, cor rosa	Unidade	Bambini	350	5,50	1.925,00	350	1.925,00	0	-
164	Tinta guache 250 ml, cor verde	Unidade	Bambini	350	5,50	1.925,00	350	1.925,00	0	-



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

165	Tinta guache 250 ml, cor vermelha	Unidade	Bambini	350	5,50	1.925,00	350	1.925,00	0	-
166	Tinta para tecido, cor amarela, 37 ml	Unidade	Bambini	50	2,86	143,00	50	143,00	0	-
167	Tinta para tecido, cor azul, 37 ml	Unidade	Bambini	50	2,86	143,00	50	143,00	0	-
168	Tinta para tecido, cor branca, 37 ml	Unidade	Bambini	50	2,86	143,00	50	143,00	0	-
169	Tinta para tecido, cor laranja, 37 ml	Unidade	Bambini	50	2,86	143,00	50	143,00	0	-
170	Tinta para tecido, cor marron, 37 ml	Unidade	Bambini	50	2,86	143,00	50	143,00	0	-
171	Tinta para tecido, cor preta, 37 ml	Unidade	Bambini	50	2,86	143,00	50	143,00	0	-
172	Tinta para tecido, cor verde, 37 ml	Unidade	Bambini	50	2,86	143,00	50	143,00	0	-
173	Tinta para tecido, cor vermelha, 37 ml	Unidade	Bambini	50	2,86	143,00	50	143,00	0	-
174	Tinta spray, 300 ml, cor azul, 37 ml	Unidade	Bambini	50	28,30	1.415,00	50	1.415,00	0	-
175	Tinta spray, 300 ml, cor dourada	Unidade	Bambini	50	28,30	1.415,00	50	1.415,00	0	-
176	Tinta spray, 300 ml, cor prata	Unidade	Bambini	50	28,30	1.415,00	50	1.415,00	0	-
177	Tinta spray, 300 ml, cor preta	Unidade	Bambini	50	28,30	1.415,00	50	1.415,00	0	-
178	Tinta spray, 300 ml, cor verde	Unidade	Bambini	50	28,30	1.415,00	50	1.415,00	0	-
179	Tinta spray, 300 ml, cor vermelha	Unidade	Bambini	50	28,30	1.415,00	50	1.415,00	0	-
180	Tinta p/ carimbo cor preta e azul, 20 ml	Unidade	Bambini	50	4,31	215,50	50	215,50	0	-
VALOR DO LOTE (R\$)						27.048,50		27.048,50		-

LOTE 26 (GRUPO 26)- Participação Exclusiva ME/EPP

181	TNT, rolo com 25 metros, cor amarela, gramatura 100, largura 1,40	Unidade	Tnt	76	36,49	2.773,24	68	2.481,32	8	291,92
182	TNT, rolo com 25 metros, cor azul, gramatura 100, largura 1,40	Unidade	Tnt	76	36,49	2.773,24	68	2.481,32	8	291,92
183	TNT, rolo com 25 metros, cor branca, gramatura 100, largura 1,40	Unidade	Tnt	66	36,49	2.408,34	59	2.152,91	7	255,43
184	TNT, rolo com 25 metros, cor laranja, gramatura 100, largura 1,40	Unidade	Tnt	75	36,49	2.736,75	67	2.444,83	8	291,92



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

185	TNT, rolo com 25 metros, cor lilás, gramatura 100, largura 1,40	Unidade	Tnt	73	36,49	2.663,77	66	2.408,34	7	255,43
186	TNT, rolo com 25 metros, cor preta, gramatura 100, largura 1,40	Unidade	Tnt	71	36,49	2.590,79	63	2.298,87	8	291,92
187	TNT, rolo com 25 metros, cor rosa, gramatura 100, largura 1,40	Unidade	Tnt	77	36,49	2.809,73	69	2.517,81	8	291,92
188	TNT, rolo com 25 metros, cor verde, gramatura 100, largura 1,40	Unidade	Tnt	71	36,80	2.612,80	64	2.355,20	7	257,60
189	TNT, rolo com 25 metros, cor vermelha, gramatura 100, largura 1,40	Unidade	Tnt	75	36,80	2.760,00	67	2.465,60	8	294,40
VALOR DO LOTE (R\$)						24.128,66		21.606,20		2.522,46

LOTE 27 (GRUPO 27) - Participação Exclusiva ME/EPP

190	Papel celofane cores variadas 85x100	Unidade	Suzano	750	1,89	1.417,50	700	1.323,00	50	94,50
191	Papel color set cores variadas 48x66, 110G	Unidade	Suzano	500	1,69	845,00	460	777,40	40	67,60
192	Papel contact transparente, 2mx45cm, rolo com 25 metros	Unidade	Suzano	30	117,99	3.539,70	27	3.185,73	3	353,97
193	Papel fotográfico tamanho A4, com 10 folhas, gramatura 200	Unidade	Suzano	100	26,49	2.649,00	90	2.384,10	10	264,90
194	Papel madeira pardo 80g, medindo 66x96cm	Unidade	Suzano	1500	0,69	1.035,00	1370	945,30	130	89,70
195	Papel sulfite colorido, tamanho A4, com 100 fls.	Unidade	Suzano	1000	6,10	6.100,00	900	5.490,00	100	610,00
VALOR DO LOTE (R\$)						15.586,20		14.105,53		1.480,67

LOTE 28 (GRUPO 28) - Participação Exclusiva ME/EPP

196	Grampo 26/06, em aço cobreado caixa c/ 5000 unidades	Caixa	Brw	300	7,09	2.127,00	275	1.949,75	25	177,25
197	Grampo para grampeador grande (aplicação em madeira)	Caixa	Brw	120	13,50	1.620,00	110	1.485,00	10	135,00
198	Grampeador de mesa 26/6 em aço cobreado, 25 folhas	Pacotes	Brw	70	28,99	2.029,30	65	1.884,35	5	144,95
199	Extrator de grampos, Tipo Espátula Fabricado em Chapa de aço, Fina Fria Niquelado, 15x2cm	Unidade	Brw	90	3,59	323,10	80	287,20	10	35,90
200	Estilete largo 18 mm, com 24 unidades	Caixa	Brw	10	57,90	579,00	9	521,10	1	57,90



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

201	Percevejo de metal, tamanho 10 mm, embalagem com 50 unidades	Caixa	Brw	150	3,90	585,00	135	526,50	15	58,50
202	Perfurador de papel 2 furos, para 25 folhas	Unidade	Brw	105	28,00	2.940,00	100	2.800,00	5	140,00
203	Calculadora média com visor digital e pilhas AA, 12 dígitos.	Unidade	Brw	20	17,40	348,00	18	313,20	2	34,80
VALOR DO LOTE (R\$)						10.551,40		9.767,10		784,30

ITEM NÃO AGRUPADO - Participação Aberta vinculada ao Item 205

204	Papel sulfite branco, tamanho A4, com 10 resmas	Caixa	Rino	100	186,49	18.649,00	90	16.784,10	10	1.864,90
VALOR DO LOTE (R\$)						18.649,00		16.784,10		1.864,90

VALOR GLOBAL (R\$)						376.971,66		347.287,28		29.684,38
---------------------------	--	--	--	--	--	-------------------	--	-------------------	--	------------------